



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

PROJETO DE:	LEI Nº 002/2017		
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO NO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - ITAITINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
AUTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL		
	EM:	23	/ 02 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM 28 / 02 / 2017


1º SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 02/2017. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Senhor Presidente,

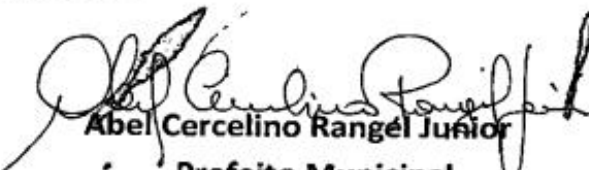
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o
incluso Projeto de Lei nº 02/2017, que trata da criação de cargo
Comissionado de Assessor Jurídico do Fundo Municipal de Previdência
Social – Itaitingaprev, deste Município, cujo cargo será destinado a
prestar assessoramento de vinte (20) horas semanais.

A criação do nominado cargo é exigência legal, há, ainda,
a necessidade de que o Fundo Municipal de Previdência Social –
Itaitingaprev, possa oferecer manifestação jurídica, sobre os processos
de aposentadoria e pensões, como também elaborar pareceres
elucidando questões de ordem funcional atinente ao referido Instituto.

Na certeza de que os nobres Vereadores, por suas
prestimosas colaborações ao Poder Executivo, manifestar-se-ão pela
aprovação do presente projeto de Lei por ser uma urgente necessidade
do Município.

Cordialmente


Abel Cercelino Rangel Junior

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM 23 / 02 / 2017


1º SECRETARIO

PROJETO DE LEI Nº 002/2017.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo comissionado de assessor jurídico no Fundo Municipal de Previdência – Itaitingaprev e dá outras providências.

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaitinga, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na estrutura do Fundo Municipal de Previdência Social- Itaitingaprev, 01 (um) Cargo Comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º - A remuneração mensal atribuída ao citado cargo é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), como vencimentos e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como representação. Totalizando a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Idêntica situação dos assessores jurídicos do quadro da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - O Assessor Jurídico, terá que cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos legais os quais retroagirão a 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em 01 de fevereiro de 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL